



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº 14/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projetos de Leis Complementares: 06/2024-07/2024-08/2024-09/2024-10/2024-11/2024-12/2024-13/2024-14/2024-15/2024-16/2024 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos os Projetos de Leis Complementares que constam na súmula de autoria do Poder Executivo Municipal “**DISPÕE SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 06/2024 QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 07/2024 – 08/2024 – 09/2024 – 10/2024 – 11/2024 – 12/2024 – 13/2024 – 14/2024 – 15/2024 e 16/2024, LEIS ESTÁS INTEGRANTES NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me assegura analisando os Projetos de Leis Complementares:

06/2024 – Instituição do Plano Diretor.

07/2024 – Delimita o Novo Perímetro Urbano da Sede e Distritos do Município.

08/2024 - Dispõe sobre a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

09/2024 – Institui a Lei de Sistema Viário do Município.

10/2024 – Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.

11/2024 – Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município.

12/2024 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município.

13/2024 – Regulamenta o direito de preempção no Município.

14/2024 – Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Município.

15/2024 – Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município.

16/2024 – Regulamenta os Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade Urbana do Município.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Após análise dos projetos das Leis Complementares supracitados amparados pela **Constituição Federal 1988** nos Artigos 182, Parágrafo 2º e Artigo 183, regulamentados pela **Lei Federal 10.257/2001 – Estatutos das Cidades**, na **Lei Orgânica Municipal** – Capítulo III, de Competência do Município no Artigo 11 – Inciso XVIII, das Comissões nos Artigos 43 e 46 – Inciso X, da Política Urbana nos Artigos 143-B, 143-C, 143-D e Artigo 144, Regimento Interno no Artigo 39 – Inciso I, Artigo 40, das Seções III e IV entre os Artigos 225 ao 229.

Artigo 182 – CF-88:

A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Objetivos:

É papel da União, Estado e Município garantir e proporcionar bem estar social a sua população através do plano de políticas públicas voltadas a educação, saúde, ordem social, esporte, cultura, lazer, segurança, planejamento urbano, meio ambiente, desenvolvimento econômico de riqueza e renda na indústria, comércio, serviços, agrícola, pecuária, habitação, sistema viário urbano e rural, saneamento básico, políticas públicas proposto no plano diretor.

Atesto pela legalidade dos projetos, não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação.

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** aos projetos nominados acima de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 20 de maio de 2024.

Josnei Chimiloski
RELATOR



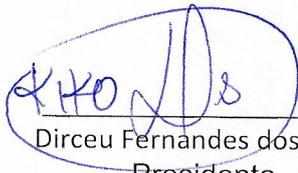
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando os Projetos especificados acima e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEIS AOS PROJETOS** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 20 de maio de 2024.



Dirceu Fernandes dos Santos
Presidente



Sebastião Kaeira Tavares
Secretário



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº 014/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as oito horas e vinte minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre os Projetos de Leis Complementares abaixo de autoria do Poder Executivo Municipal que contém a súmula: **“DISPÕE SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 06/2024 QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 07/2024 – 08/2024 – 09/2024 – 10/2024 – 11/2024 – 12/2024 – 13/2024 – 14/2024 – 15/2024 e 16/2024, LEIS ESTÁS INTEGRANTES NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de maio 2024.

Dirceu Fernandes dos Santos
PRESIDENTE

Sebastião Kaeira Tavares
SECRETARIO

Josnei Chimiloski
RELATOR